



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018CSL/CC
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO Nº 278.481/2017**

A Pregoeira Substituta da Casa Civil em resposta ao Pedido de Impugnação interposto pela empresa **PRIME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, no âmbito do Pregão Presencial N.º 002/2018, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de serviços de Cerimonial e Organização de Eventos Institucionais e Buffet para a Casa Civil do Estado do Maranhão, quanto à exigência de registro do profissional técnico mestre de cerimônia no Conselho Regional de Relações Públicas, com base na manifestação da Supervisão Administrativa, setor demandante, informa que:

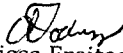
“O artigo 30, inciso IV, da Lei 8.666/93 determina que a Administração considerando a natureza do objeto licitado ao estabelecer a qualificação técnica dos licitantes, assim como suas atividades deve observar se existem requisitos previstos em lei especial, para essa o exercício dessa atividade.

De acordo com Resolução Normativa Nº 43/2002 do Conselho Regional de Relações Públicas CONRERP, mencionada no subitem editalício, o artigo 2º estabelece que “ a falta do registro junto ao Conselho Regional respectivo torna ilegal o exercício da profissão, da atividade ou da função de relações públicas, tornando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, punível com as cominações definidas no Código Penal Brasileiro e nas Resoluções normativas do CONFERP”.

Com efeito, verificada a tempestividade do pedido e de acordo com os argumentos acima apresentados pelo setor técnico, considera-se improcedente o pedido, porquanto não existir irregularidades no Edital, no tocante ao subitem impugnado, permanecendo inalterada a data da sessão de abertura do certame que ocorrerá no dia **09/04/2018 às 09h30min.**

Dessa maneira, determino a notificação do Impugnante e o envio de cópias aos interessados que retiraram o Edital na Comissão Setorial Permanente de Licitação, bem como disponibilizar no site da Casa Civil.

São Luís, 02 de abril de 2018.


Melissa Freitas Rodrigues
Pregoeira Substituta/CC